



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **Ildo Roberto Lemos Sallaberry**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, com sede na Rua José Echeverria nº 43, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 37.323.800/0001-53, representada por sua Presidente Valeusca Teresinha Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 377.906.090-68 que entre si celebram o presente Acordo de Cooperação.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência desta parceria opera efeitos desde 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Disponibilizar local para os atendimentos veterinários na Clínica Veterinária da prefeitura, localizada na Rua Guerreiro Vitória 760, que possui vigente contrato de aluguel sob o n.º 014/2018, para que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** efetue serviços de castrações e tratamentos de animais de rua um dia por semana.

4 – DA CONTRAPARTIDA

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** fará os serviços de: campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como, auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariohisterectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas).

A ONG realizará de 04 a 06 castrações/mês com recursos próprios.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A entidade deverá prestar contas, mensalmente, referente os atendimentos realizados, por meio de relatório discriminando a quantidade e tipo de atendimentos prestados, devendo este ser protocolado no Gabinete do Prefeito até o dia 05 do mês seguinte ao final da vigência do Acordo, ou no primeiro dia útil seguinte no caso de o dia 05 ser feriado ou final de semana, contendo a seguinte documentação:

5.1.1 – Ofício de encaminhamento;

5.1.2 – Comprovantes dos atendimentos realizados no mês, assinado por profissional veterinária identificada pelo número do CRMV-RS;

5.1.3 – Declaração de que, na forma do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, utilizou de forma adequada e não causou qualquer tipo de dano ou prejuízo ao bem público imóvel utilizado.

5.2 – A Entidade deverá conter as seguintes certidões para ser considerada apta e regular para atendimento deste Acordo:

5.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

5.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

5.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

5.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

5.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

5.2.6 – Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.

5.3 - Fica permitido o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

5.4 – A Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará a prestação da contrapartida e o uso do imóvel, sem prejuízo da fiscalização pelos demais setores do Município.

6 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 42, XVI, da Lei n.º 13.019/14.

7 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

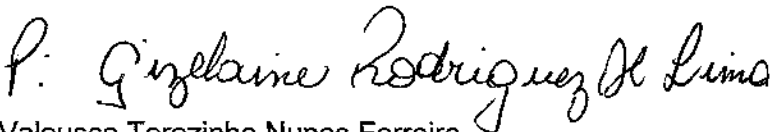
Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Acordo de Cooperação correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 21 de dezembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


P. Gizeleine Rodriguez de Lima
Valeusca Terezinha Nunes Ferreira
Presidente da Associação de Proteção Animal
de Herval Anjos Sem Voz

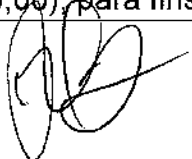
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|---------------------|----------------------|---------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ | | | C.N.P.J. 37.323.800/0001-53 | |
| Endereço Rua José Echeverria nº 43 | | | | |
| Cidade Herval | U.F. RS | C.E.P. 96.310-000 | DDD/Telefone (53) 98455 3671 | |
| Nome do Responsável Valeusca Teresinha Nunes Ferreira | | | C.P.F. 377.906.090-68 | |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo Presidente | | | |
| Endereço Rua José Echeverria nº 43, neste Município | | | CEP 96310-000 | |

2 - DESCRIÇÃO

| | | |
|---|----------------------|-----------------------|
| Acordo de Cooperação entre o Município de Herval e Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz | Período de Execução | |
| | Início 01.01.2022 | Término 31.12.2022 |
| Identificação do Objeto Garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no município de Herval. | | |
| Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento ao bem estar animal e a saúde pública, propõem-se as medidas da parceria como forma de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no Município. | | |
| Público Alvo Toda comunidade de Herval será beneficiada, visto que irá reduzir o número de animais errantes no município, bem como os animais doentes serão tratados. | | |
| Metas | | |
| <p>1. Realizar entre 04 e 06 castrações de cadelas em situação de rua, tendo como principal foco as cadelas que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas. Valor da castração R\$140,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$25,00), para fins de controle.</p> <p>2. Realizar castrações de gatas em situação de rua, tendo como principal foco as que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas. Valor da castração R\$120,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$20,00), para fins de controle.</p> | | |


 Gizelane

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante da meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---------------|----------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 |

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 | - | - | - | - | - | - |
| 2 | - | - | - | - | - | - |

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração da parceria não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Herval, 21 de dezembro de 2022

P. Gizelaine Rodrigues de Lima

Valeusca Teresinha Nunes Ferreira
Presidente da Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 21 de dezembro de
2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito